



# Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná.

**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO,  
ORÇAMENTO, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, REDAÇÃO DE LEIS, APRECIÇÃO  
DE CONTAS DO MUNICÍPIO E VETO.**

**PROJETO DE LEI Nº 011/2015**

**EMENTA:** Declara de Utilidade Pública a ONG  
Fábrica da Cidadania.

**Autoria:** VEREADOR LUIS ANTONIO FELIX  
JUNIOR

**Relatoria:** Silvanir Rodrigues da Silva


**IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA:** Visa o presente Projeto de Lei de autoria do Vereador Luis Antonio Felix Junior declarar de utilidade pública a ONG Fábrica da Cidadania.

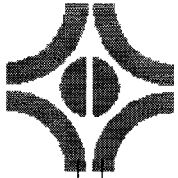
No tocante à iniciativa do presente Projeto de Lei não se vislumbra nenhuma irregularidade, pois o projeto é de autoria do Poder Legislativo, o qual tem competência para elaborar projeto de lei que visa fins sociais no âmbito municipal, bem como, não é nenhuma das hipóteses constantes nos art. 39, da Lei Orgânica, que define a competência exclusiva do Prefeito.

No tocante ao art. 2º do projeto, entendo não ser necessário sua manutenção, tendo em vista que a Lei nº2.675/2014, isentou as entidades declaradas de utilidade pública.

No que tange a possibilidade de declarar de utilidade pública a sociedade referida no Projeto, entendo que todos os requisitos da Lei Municipal nº 976/1995 estão preenchidos.

**CONCLUSÃO DO RELATOR:** No aspecto que cabe a este relator analisar, afirma-se o entendimento de que o presente projeto é legal, podendo ser levado à discussão e votação em plenário.

	Câmara Municipal de Cambé Estado do Paraná
PROTÓCOLO Nº	2694 / 2015
Recebido em	24 03 15 às 09:00
Assinatura	GLS



# Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná.

**DECISÃO DA COMISSÃO:** Submetido o Parecer do Relator à deliberação da Comissão, em reunião nesta data, foi aprovada a conclusão do Relator, sendo o parecer **FAVORÁVEL**, em razão do entendimento pela legalidade e constitucionalidade do presente projeto, podendo ser levado para discussão e votação em plenário.

Cambé, 23 de março de 2015.

Presidente: Luis Antonio Felix Junior

Relator: Silvanir Rodrigues da Silva

Revisor: José Teodoro de Souza

